



# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

## LEI Nº 3.403, DE 06 DE JULHO DE 2023

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT, a campanha denominada “JUNHO VIOLETA”, de conscientização e prevenção acerca do abandono e violência contra a pessoa idosa.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT a campanha de conscientização denominada “JUNHO VIOLETA”, a ser celebrada anualmente no mês de junho, no âmbito do município, com o objetivo de promover a conscientização e prevenção acerca do abandono e violência contra a pessoa idosa.

**Art. 2º** São objetivos do “JUNHO VIOLETA”:

- I - promover atividades para conscientização da população para enfrentamento da violência contra a pessoa idosa;
- II - promover formas de conscientizar e apoiar idosos, cuidadores e familiares;
- III - ampliar a divulgação dos canais que recebem denúncia de abandono e violência contra pessoas idosas;
- IV - divulgar as formas de acompanhamento físico e psicológico disponíveis para a pessoa idosa vítima de abandono e violência.

**Art. 3º** A implantação, coordenação e acompanhamento do “JUNHO VIOLETA” ficará a cargo do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de julho de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

Publicado no JOEM-MT/AMM

10 / 07 / 2023  
Edição nº 4272 Pág. 398

Beatriz